



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 07 de dezembro de 2018

Mensagem nº 52 /2018

Senhor Presidente,

Encaminho a essa Colenda Câmara o Projeto de Lei que
“Revoga os artigos 91-A, 91-B, 91-C, 91-D, 91-E e 91-F da Lei Complementar n.º 15, de 28
de maio de 1992, inseridos pela Lei Complementar n.º 738, de 03 de julho de 2017.”

A justificativa para a revogação dos referidos artigos é o
encaminhamento de nova legislação para disciplinar a realização de despesa em regime de
adiantamento.

Considerando a importância da matéria, solicito urgência na
análise e apuração deste projeto.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE-SP



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

**LEI COMPLEMENTAR Nº XXX
DE XX DE XXXX DE 2018.**

“Revoga os artigos 91-A, 91-B, 91-C, 91-D, 91-E e 91-F da Lei Complementar n.º 15, de 28 de maio de 1992, inseridos pela Lei Complementar n.º 738, de 03 de julho de 2017.”

O Prefeito do Município da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua XXXXX Sessão XXXX, realizada em XXXX de XXXXX de 2018, aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar n.º 738, de 03 de julho de 2017, revogando, por conseguinte, os artigos 91-A, 91-B, 91-C, 91-D, 91-E e 91-F da Lei Complementar n.º 15, de 28 de maio de 1992.

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos XX de XXX de 2018, ano quinquagésimo segundo da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Maura Ligia Costa Russo
Secretária Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração aos XX de XXX de 2018.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo nº 26643/2016